

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**PROCESSO Nº:** 005754/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços de material de consumo (papeleria e expediente), conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I - Termo de Referência e I-A deste Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 08/11/2022.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 17/11/2022.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 17/11/2022.
- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 22/11/2022.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h01min horas do dia 22/11/2022.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - WCompras ID Nº 209696.  
ID (CIDADES): 2022.001E0700001.02.0029**

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", sob o critério de "menor preço por lote", visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pelo **Decreto Federal Nº 10.024/2019**, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 173/2009, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, observadas ainda as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superiora) e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços de material de consumo (papelaria e expediente) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social**, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I - Termo de Referência e I-A deste Edital.

1.1.1 - A licitação é dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

3.1.1 - A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou setor técnico competente e pela Procuradoria Municipal, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.1.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

3.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.6 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 - Poderão participar da licitação apenas as empresas interessas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da respectiva Lei Complementar, pertencentes os ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

4.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Afonso Cláudio/ES;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - d.1) caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

4.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens/lotos.

**4.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

4.6.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afonso Cláudio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.6 - O Pregão será conduzido pelo Município de Afonso Cláudio com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.1.1 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.1.2 - Marca de cada item ofertado;

7.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (lembrando que quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).**

### **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

**8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).**

8.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1 - Produzidos no país;

8.28.2 - Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

**8.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**8.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

**9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

9.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10 - DA HABILITAÇÃO:**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

10.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

10.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 - Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins).

10.8.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.8.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.8.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.9.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.9.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

10.9.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. **\* Quando a sede da licitante não for do Município de Afonso Cláudio/ES o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão a regularidade da mesma junto à respectiva Fazenda Municipal, identificando irregularidade, a licitante será desclassificada.**

10.9.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.9.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.9.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**10.9.8 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

10.9.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.9.8.2 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período;

10.9.8.3 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração Pública Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.9.8.4 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

10.9.8.5 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

10.9.8.6 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.9.8.7 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação.

10.10.1.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **10.11 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:**

10.11.1 - Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

#### **11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12 - DOS RECURSOS.**

**12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.3.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, **para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

### **17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

17.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na imprensa oficial, vedada a sua prorrogação.**

17.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

### **18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

18.1 - O Município de Afonso Cláudio/ES, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o responsável pelo gerenciamento, orientações e controle do presente sistema de registro de preços.

18.1.1 - Participa deste certame o seguinte órgão da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

18.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Municipal Nº 173/2009.

### **19 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

19.1 - A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I e I-A.

**19.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no Anexo I-A (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido) do Edital importará na desclassificação da empresa licitante.**

19.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

19.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou equiparadas.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Afonso Cláudio/ES, pelo prazo de até cinco anos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

21.12 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1- A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também e no site oficial do município - [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações.

**21.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência (anexo PDF);

**ANEXO I-A** - Especificação do Objeto/Valor Máximo/Quantidade

**ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Afonso Cláudio/ES, 04 de novembro de 2022.

ADRIELLI  
MOREIRA  
BARCELLOS

Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira

Assinado de forma digital por  
ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS  
Dados: 2022.11.04 09:32:42  
-03'00'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ANEXO PDF)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005754/2022

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARC A	QUAN T	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: \_\_\_\_\_ - DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.
- 4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,

Identificação da empresa  
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO Nº 005754/2022

**PREÂMBULO:** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-ES, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, **neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 74, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 53/2022**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **neste ato representado pelo \_\_\_\_\_** (condição jurídica do representante) **Sr. \_\_\_\_\_** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal Nº 173/2009, conforme disposições a seguir.

#### 1- DO OBJETO:

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de material de consumo (papelaria, didático e expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I e Anexo I-A do Edital de Licitação, partes integrante deste instrumento independente de transcrição.**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **2 - DO PREÇO:**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada ainda, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

**6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

**8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.**

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1 - A entrega do objeto pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão gerenciador/participantes da Ata.**

9.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado Rua Benjamin Constant, nº 89, Afonso Cláudio/ES, em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis. Ponto de referência: Rua em frente ao Banco do Brasil.

9.1.2 - O transporte do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

**9.2 - A Administração Municipal designará servidor ou comissão, nos termos do que estabelece o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993, para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:**

9.2.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias, ou no prazo remanescente para a entrega fixada em contrato/ata de registro de preços, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **10- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **10.1 - Compete a Contratada:**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;
- c) Garantir a execução qualificada do contrato/ata de registro de preços durante o período de período de vigência, inclusive quanto ao prazo de garantia, se houver.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Fornecer os produtos dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- i) A Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante;
- j) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade;

#### **10.2 - Compete a Contratante:**

- a) Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- f) Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento contratual.
- g) emitir Autorização de Fornecimento.
- h) atestar as faturas, comprovando a entrega dos materiais/produtos solicitados;
- i) avisar, por telefone e/ou e-mail, à empresa, os eventuais cancelamentos de compras com o menor tempo possível, a partir da efetivação do pedido.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- j) designar servidor ou comissão, nos termos do que estabelece o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- k) promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.
- l) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- m) notificar previamente a Contratada na identificação de irregularidades.
- n) zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato/ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

## **12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA:**

12.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito municipal, o Contratante informará à Procuradoria Municipal sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **13 - DA RESCISÃO:**

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **14 - DOS ADITAMENTOS:**

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

### **15 - DOS RECURSOS:**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, nos termos do que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

16.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

16.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

16.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

16.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **17 - DO FORO:**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**MARIA LUCIA MARTINUZO BASSI**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**FORNECEDOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente tem por objeto a aquisição de material de consumo (papelaria e expediente), com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias da PMAC, conforme especificações e características técnicas constantes neste Termo de Referência, por Ata de Registro de Preço.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de consumo (papelaria e expediente) necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias da PMAC, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente a serem adquiridos estão descritas no Anexo I (Secretaria de Administração) e Anexo II (Secretaria de Assistência Social).

### 4. DA AMOSTRA

4.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

4.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

### 5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. A empresa contratada se encarregará da entrega dos objetos e deverá ser feita no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço:

Almoxarifado Municipal – endereço Rua Benjamim Constant, 89, Centro, Afonso Cláudio/ES, 29.600-000. Ponto de referência: Rua em frente ao Banco do Brasil, no horário de 07h às 16h sempre em dias úteis.

5.2. Se a empresa contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

5.3. Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, como CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- 6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.5. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 6.6. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;
- 7.3. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 7.7. Entregar o objeto contratado, quantidades e prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
- 7.8. A Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante;
- 7.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

7.10. Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme o disposto no art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/21.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da execução objeto desta contratação e as despesas necessárias aos pagamentos dos encargos resultantes do contrato, correrão à conta de créditos orçamentários no exercício de 2022, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Administração	
Fonte	10010000000
Ficha	193

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fonte	1390001000 e 1311000000

## 10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado será realizado até trinta (30) dias mediante a apresentação de Nota Fiscais, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação de serviços efetivamente executado e aceito.

10.2. Condição de pagamento: o pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal certificada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal/fatura dos produtos entregues deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- i. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- iii. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado;
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- v. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

10.3. A Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pelo fiscal do contrato, respeitada a rigorosa correspondência com este termo de referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços deverão atender obrigatoriamente à presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os equipamentos/serviços a serem executados, objeto da presente especificação deverá ser feita, por escrito e com fundamentação, para análise por parte da equipe do CONTRATANTE.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto a ser contratado.

11.3. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Afonso Claudio/ES, 25 de março de 2022.

Elaborado Por:

**Katia Sirlene Pereira**  
**Mat. 009956**

Aprovado Por:

**Paulo Henrique Pagotto**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Maria Lucia Martinuzo Bassi**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	ALMOFADA DE CARIMBO - COM A TAMPA PLÁSTICA N.3. MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	UN	15
02	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINA PLANAS E PARALELAS. MEDIDAS: 250X130X350MM.	UN	1000
03	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - COM 3 BANDEJAS. MODULAR, DESIGN MODERNO E INOVADOR, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM PAREDES GROSSAS. COR FUMÊ. PODE SER EMPILHADO DE 2 MANEIRAS DIFERENTES, EM CONFIGURAÇÃO RETA OU EM ESCADA. COM DESIGN FRONTAL LIGEIRAMENTE CHANFRADO EVITA QUE OS DOCUMENTOS ESCORREGUEM. COMPATÍVEL COM PAPEL A4 E OFÍCIO. PODE USAR EM CIMA DA MESA OU DENTRO DE ARMÁRIOS, MUITO PRÁTICO E DE EXCELENTE QUALIDADE. VERTICAL. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP 5 X 25 X 36	UN	26
04	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - HORIZONTAL, PARA PASTAS. ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO. TRIPLO COR: FUMÊ. FEITO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS (L X A X C): 11,6 X 29,2 X 33,2 CM. PODE SER USADO EM SUPERFÍCIE PLANA EM PÉ, DEITADO OU PENDURADO. POSSUINDO ORIFÍCIOS NA PARTE DE TRÁS	UN	25
05	CALCULADORA 12 DÍGITOS PRETO - ALTURA: 11,5 CM X LARGURA 9 CM. CALCULADORA ELETRÔNICA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA (DUAL POWER). PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA. TECLADO COM MEMÓRIA - AMPLO VISOR - TECLAS PLÁSTICAS	UN	20
06	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESCRITA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CX COM 50 UNIDADES, COR AZUL	CX	50
07	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - ESCRITA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CX COM 50 UNIDADES, COR PRETA	CX	20
08	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESCRITA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CX COM 50 UNIDADES, COR VERMELHA	CX	20
09	CAPA PARA DVD - EMBALAGEM DE PAPEL PARA CDS OU DVDS COM VISOR DE PLÁSTICO. DIMENSÕES (FECHADO): 13 X 13 X 0,5 DIMENSÕES (ABERTO): 52 X 17. MATERIAL: PAPEL KRAFT/ DUPLEX 250 GRAMAS	UN	50
10	CLIPES Nº 2/0 - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50
11	CLIPES Nº 00 - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50
12	CLIPES Nº 02 - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50
13	CLIPES Nº 04 - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50
14	CLIPES Nº 06 - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50
15	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 06 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 28MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30
16	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 08 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE	CX	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

	BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 40MM. CAIXA COM 72 UNIDADES		
17	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 10 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO: 7CM. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30
18	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 13 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 77MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30
19	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 15 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 100MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30
20	DVD-R VIRGEM, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120MIN/4,7GB, VELOCIDADE: 8X/16X, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UN	50
21	ELÁSTICO DE DINHEIRO - LÁTEX EM BORRACHA 1 KG P/ DINHEIRO Nº18. FINO. COR: AMARELO. MEDIDAS APROXIMADAS: (LARGURA/ESPESSURA/DIÂMETRO): 1,5 MM X 2 MM X 8 CM. CONTÉM: 1200 UNIDADES. PESO: 1000 GRAMAS	PCT	100
22	FITA ADESIVA 45MM X 100M TRANSPARENTE	UN	50
23	GRAMPEADOR GRANDE PARA 28/3 - COM METAL PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS	UN	10
24	GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS PROFISSIONAL - COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS: 23/6 - 10 A 30 FOLHAS; 23/8 - 30 A 50 FOLHAS; 23/10 - 50 À 80 FOLHAS; 23/13 - 70 A 110 FOLHAS; 23/17 - 110 ATÉ 160 FOLHAS; 23/20 - 160 A 190 FOLHAS; 23/24 - 200 ATÉ 240 FOLHAS	UN	2
25	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS MEDINDO 168MM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UN	30
26	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - GRAMPEADOR EM METAL PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS 26/6, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE BASE E 9 CM DE ALTURA	UN	30
27	GRAMPO GRAMPEADOR GALVANIZADO 28/3 - QUALIDADE SUPERIOR, ACABAMENTO GALVANIZADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, CAIXA COM 5.000 GAMPOS	CX	20
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (24/6 - 26/6) - PRODUZIDOS COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 5MIL GRAMPOS	CX	60
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL PRODUZIDOS COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 5MIL GRAMPOS. 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24	CX	60
30	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - CAPA DURA PRETA, FOLHAS ENUMERADAS, 20X29 CM, REVESTIDO DE PAPEL KRAFT, FOLHAS OFFSET	UN	25
31	NOTAS AUTO ADESIVAS NEON COLORIDO - 4 MINI QUADRADOS – BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CONTENDO 4 BLOCOS COLORIDOS. MEDINDO 5X3.7CM	PCT	250
32	NOTAS AUTO ADESIVAS PARA RECADO COLORIDAS COM 100 FOLHAS - MEDINDO 76X76X10MM	UN	250
33	PAPEL A4 210X294 MULTI USO 75G - CAIXA COM 05 PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	200
34	PASTA DE ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE - OFÍCIO. COM ABA EM ELÁSTICO. TAMANHO: 24,7 X 33,5 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	200
35	PASTA POLIONDA 20 MM - PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDOS MEDIDAS: 335 X 245 X 20 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COR: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO	UN	400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

36	PASTA POLIONDA 35 MM - PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDOS MEDIDAS: 340 X 245 X 35 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COR: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO	UN	400
37	PASTA POLIONDA 55 MM - PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDOS MEDIDAS: 335 X 245 X 55 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COR: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO	UN	800
38	PASTA REGISTRADORA A/Z - USUAL OF - LL LARGA, PRETA, PRETA, OFÍCIO - COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. PAPELETA COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO	UN	200
39	PERFURADOR DE 2 FUROS - PERFURADOR PARA 60 FOLHAS, POSSUI MARGEADOR E ESTRUTURA METÁLICA. BASE PLÁSTICA, TAMANHO 210X92X114MM	UN	30
40	PRANCHETA - EM MADEIRA RESISTENTE, COM PRENDEDOR PLÁSTICO/METAL MEDINDO 35CMX22CM	UN	20
41	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETO; - CONTEÚDO: 40ML; - PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; - TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO; - IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS, CADA VEZ MAIS UTILIZADOS NO DIA-A-DIA; - REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS.	CX	15
42	PILHAS AA – PACOTE COM 4	PCT	20
43	PILHA ALCALINA AAA – CARTELA COM 04 UNIDADES	UM	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

## ANEXO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	ALMOFADA PARA CARIMBO.	UNID	10
02	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO	UNID	150
03	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, C/3 BANDEJAS, MODULAR	UNID	20
04	CAIXA P/CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL, ORGANIZADOR TRIPLO, P/PASTAS.	UNID	30
05	CALCULADORA 12 DÍGITOS, PRETA, DE ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA.	UNID	10
06	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>AZUL</b> , ESCRITA 1MM, C/ESFERA DE TUNGSTÊNIO, HEXAGONAL, CX C/50 UNIDADES.	CX	20
07	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>PRETA</b> , ESCRITA 1,0MM, C/ESFERA DE TUNGSTÊNIO, HEXAGONAL, CX C/50 UNIDADES.	CX	20
08	CANETA ESFEROGRÁFICA <b>VERMELHA</b> , ESCRITA 1,0 MM, C/ESFERA DE TUNGSTÊNIO, HEXAGONAL, CX C/50 UNIDADES.	CX	20
09	CLIPS Nº 2/0, METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	CX	50
10	CLIPS Nº 00, METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	CX	30
11	CLIPS Nº 02, METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	UNID	50
12	CLIPS Nº 04, METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	UNID	40
13	CLIPS Nº 06, METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	UNID	30
14	COLCHETE/BAILARINA Nº 06, EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO, REVESTIDO, CX C/72 UNID.	CX	30
15	COLCHETE/BAILARINA Nº 08, EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO, REVESTIDO, CX C/72 UNID.	CX	50
16	COLCHETE/BAILARINA Nº 10, EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO, REVESTIDO, CX. C/72 UNID.	CX	20
17	COLCHETE/BAILARINA Nº 13, EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO, REVESTIDO, CX C/72 UNID.	CX	10
18	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, LÁTEX EM BORRACHA, PCT DE 1KG, Nº 18, FINO.	PCT	03
19	FITA ADESIVA 45MM X 100 M, TRANSPARENTE.	UNID	30
20	GRAMPEADOR GRANDE P/ 28/3 – METAL PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS.	UNID	10
21	GRAMPEADOR P/240 FOLHAS, PROFISSIONAL, COMPATÍVEL C/GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24.	UNID	02
22	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS, COMPR. 168MM, EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID	25
23	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, EM METAL PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA 200 GRAMPOS 26/6, COMP X BASE X ALT – 20 X 5 X 9 CM.	UNID	20
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 28/3, FIO REFORÇADO E AFIADO, CX. C/5000 GRAMPOS.	CX	10
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (24/6 – 26/6), EM ARAME GALVANIZADO, CX C/5000 GRAMPOS.	CX	30
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL, EM ARAME GALVANIZADO, CX C/5000 GRAMPOS, 23/6, 23/8, 23/10,	CX	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 5754/2022  
SC nº 144/2022

	23/13, 23/17, 23/20 E 23/24.		
27	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA PRETA, FOLHAS NUMERADAS, 20 X 29 CM, REVESTIDO DE PAPEL KRAFT, FOLHAS OFFSET.	PCT	5
28	NOTAS AUTO ADESIVAS NEON COLORIDO, 4 MINI QUADRADOS COLORIDOS, BLOCOS C/100 FLS CD BLOCO, MEDINDO 5 X 3 X 7 CM.	PCT	150
29	NOTAS AUTO ADESIVAS P/RECAD, COLORIDAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 76 X 76 X 10MM.	UNID	100
30	PAPEL A4, 210 X 294, MULTI USO, 75G, CX COM 05 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CX	70
31	PASTA DE ELÁSTICO, FINA TRANSPARENTE, OFÍCIO, C/ ABA EM ELÁSTICO, TAMANHO: 24,7 X 33,5 X 1 CM.	UNID	100
32	PASTA POLIONDA 20 MM, PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDO, 335 X 245 X 20 MM, FECHAMENTO C/ELÁSTICO, NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO.	UNID	60
33	PASTA POLIONDA 35 MM, PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDO, 340 X 245 X 35 MM, FECHAMENTO C/ELÁSTICO, NAS CORES: : AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO.	UNID	40
34	PASTA POLIONDA 55 MM, PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDO, 335 X 245 X 55 MM, FECHAMENTO C/ELÁSTICO, NAS CORES: : AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO.	UNID	40
35	PASTA REGISTRADORA A/Z, USUAL OF, LARGA, PRETA, OFÍCIO.	UNID	60
36	PERFURADOR DE 2 FUIROS, PARA 60 FOLHAS, COM MARGEADOR E ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, TAMANHO 210 X 92 X 114 MM.	UNID	20
37	PILHA ALCALINA AAA, (PALITO), CARTELA C/ 04 UNIDADES.	UNID	20
38	PRANCHETA, EM MADEIRA RESISTENTE, COM PRENDEDOR PLÁSTICO/METAL, 35 X 22 CM	UNID	10





**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

Lote		00001 - ALMOFADA DE CARIMBO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00030790	ALMOFADA DE CARIMBO - - COM A TAMPA PLÁSTICA N.3. MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	Sim	UN	25,000		8,17	204,25
<b>Valor Total R\$</b>							204,25	
Lote		00002 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00003	00030814	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - - PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS. MEDIDAS: 250X130X350MM, NAS CORES: AZUL, VERDE E BRANCA.	Sim	UN	1.150,000		11,07	12730,50
<b>Valor Total R\$</b>							12730,50	
Lote		00003 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00005	00031142	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - - COM 3 BANDEJAS. MODULAR, DESIGN MODERNO E INOVADOR, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM PAREDES GROSSAS. COR FUMÊ. PODE SER EMPILHADO DE 2 MANEIRAS DIFERENTES, EM CONFIGURAÇÃO RETA OU EM ESCADA. COM DESIGN FRONTAL LIGEIRAMENTE CHANFRADO EVITA QUE OS DOCUMENTOS ESCORREGUEM. COMPATÍVEL COM PAPEL A4 E OFÍCIO. PODE USAR EM CIMA DA MESA OU DENTRO DE ARMÁRIOS, MUITO PRÁTICO E DE EXCELENTE QUALIDADE. VERTICAL. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP 5 X 25 X 36	Sim	UN	46,000		79,62	3662,52
<b>Valor Total R\$</b>							3662,52	
Lote		00004 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - HORIZONTAL						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00007	00031143	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - HORIZONTAL - , PARA PASTAS. ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO. TRIPLO COR: FUMÊ. FEITO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS (L X A X C): 11,6 X 29,2 X 33,2 CM. PODE SER USADO EM SUPERFÍCIE PLANA EM PÉ, DEITADO OU PENDURADO. POSSUINDO ORIFÍCIOS NA PARTE DE TRÁS	Sim	UN	55,000		126,82	6975,10
<b>Valor Total R\$</b>							6975,10	
Lote		00005 - CALCULADORA 12 DÍGITOS PRETO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00009	00030817	CALCULADORA 12 DÍGITOS PRETO - - ALTURA: 11,5 CM X LARGURA 9 CM.	Sim	UN	30,000		38,5	1155,00



**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

		CALCULADORA ELETRÔNICA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA (DUAL POWER). PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA. TECLADO COM MEMÓRIA - AMPLO VISOR - TECLAS PLÁSTICAS.						
<b>Valor Total R\$</b>							1155,00	
<b>Lote</b>		<b>00006 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00011	00030818	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - - ESCRITA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CX COM 50 UNIDADES, COR AZUL.	Sim	CX	70,000		57,33	4013,10
<b>Valor Total R\$</b>							4013,10	
<b>Lote</b>		<b>00007 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00013	00030819	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - - ESCRITA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA.CX COM 50 UNIDADES, COR PRETA.	Sim	CX	40,000		57,33	2293,20
<b>Valor Total R\$</b>							2293,20	
<b>Lote</b>		<b>00008 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA -</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00015	00030820	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - - ESCRITA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CX COM 50 UNIDADES, COR VERMELHA.	Sim	CX	40,000		57,33	2293,20
<b>Valor Total R\$</b>							2293,20	
<b>Lote</b>		<b>00009 - CAPA PARA DVD</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00017	00030831	CAPA PARA DVD - - EMBALAGEM DE PAPEL PARA CDS OU DVDS COM VISOR DE PLÁSTICO. DIMENSÕES (FECHADO): 13 X 13 X 0,5 DIMENSÕES (ABERTO): 52 X 17. MATERIAL: PAPEL KRAFT/ DUPLEX 250 GRAMAS.	Sim	UN	50,000		0,52	26,00
<b>Valor Total R\$</b>							26,00	
<b>Lote</b>		<b>00010 - CLIPES Nº 2/0</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00018	00030844	CLIPES Nº 2/0 - - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Sim	CX	100,000		5,3	530,00
<b>Valor Total R\$</b>							530,00	
<b>Lote</b>		<b>00011 - CLIPES Nº 00</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00020	00031561	CLIPES Nº 00 - - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA	Sim	UN	80,000		5,47	437,60



**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

		QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.						
<b>Valor Total R\$</b>							437,60	
<b>Lote</b>	<b>00012 - CLIPES Nº 02</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00022	00031562	CLIPES Nº 02 - - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Sim	UN	100,000		5,3	530,00
<b>Valor Total R\$</b>							530,00	
<b>Lote</b>	<b>00013 - CLIPES Nº 04</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00024	00031563	CLIPES Nº 04 - - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Sim	UN	90,000		5,87	528,30
<b>Valor Total R\$</b>							528,30	
<b>Lote</b>	<b>00014 - CLIPES Nº 06</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00026	00031564	CLIPES Nº 06 - - METÁLICO, EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Sim	UN	80,000		13,03	1042,40
<b>Valor Total R\$</b>							1042,40	
<b>Lote</b>	<b>00015 - COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 06</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00028	00031565	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 06 - - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 28MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	Sim	CX	60,000		12,5	750,00
<b>Valor Total R\$</b>							750,00	
<b>Lote</b>	<b>00016 - COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 08</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00030	00031566	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 08 - - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 40MM. CAIXA COM 72 UNIDADES.	Sim	CX	80,000		14,2	1136,00
<b>Valor Total R\$</b>							1136,00	
<b>Lote</b>	<b>00017 - COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 10</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00032	00031146	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 10 - - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO. PRAZO DE	Sim	CX	50,000		15,13	756,50



**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

		VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO: 7CM. CAIXA COM 72 UNIDADES						
<b>Valor Total R\$</b>							756,50	
<b>Lote</b>		<b>00018 - COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 13</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00034	00031567	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 13 - - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 77MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	Sim	CX	40,000		20,17	806,80
<b>Valor Total R\$</b>							806,80	
<b>Lote</b>		<b>00019 - COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 15</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00036	00031568	COLCHETE/BAILARINA TAMANHO 15 - - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPRIMENTO: 100MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	Sim	CX	30,000		21,63	648,90
<b>Valor Total R\$</b>							648,90	
<b>Lote</b>		<b>00020 - DVD-R</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00037	00030866	DVD-R - VIRGEM, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120MIN/4,7GB, VELOCIDADE: 8X/16X, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Sim	UN	50,000		57,97	2898,50
<b>Valor Total R\$</b>							2898,50	
<b>Lote</b>		<b>00021 - ELÁSTICO DE DINHEIRO</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00038	00030867	ELÁSTICO DE DINHEIRO - - LÁTEX EM BORRACHA 1 KG P/ DINHEIRO Nº18. FINO. COR: AMARELO. MEDIDAS APROXIMADAS: (LARGURA/ESPESSURA/DIÂMETRO): 1,5 MM X 2 MM X 8 CM. CONTÉM: 1200 UNIDADES. PESO: 1000 GRAMAS.	Sim	PCT	103,000		45,5	4686,50
<b>Valor Total R\$</b>							4686,50	
<b>Lote</b>		<b>00022 - FITA ADESIVA 45MM X 100M</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00040	00030854	FITA ADESIVA 45MM X 100M - TRANSPARENTE.	Sim	UN	80,000		14,5	1160,00
<b>Valor Total R\$</b>							1160,00	
<b>Lote</b>		<b>00023 - GRAMPEADOR GRANDE PARA 28/3</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00042	00030910	GRAMPEADOR GRANDE PARA 28/3 - -	Sim	UN	20,000		99,67	1993,40



**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

		COM METAL PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS.						
<b>Valor Total R\$</b>							1993,40	
<b>Lote</b>		<b>00024 - GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS PROFISSIONAL</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00044	00031111	GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS PROFISSIONAL - - COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS: 23/6 - 10 A 30 FOLHAS; 23/8 - 30 A 50 FOLHAS; 23/10 - 50 À 80 FOLHAS; 23/13 - 70 A 110 FOLHAS; 23/17 - 110 ATÉ 160 FOLHAS; 23/20 - 160 A 190 FOLHAS; 23/24 - 200 ATÉ 240 FOLHAS.	Sim	UN	4,000		255,38	1021,52
<b>Valor Total R\$</b>							1021,52	
<b>Lote</b>		<b>00025 - GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00046	00031113	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS - MEDINDO 168MM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	Sim	UN	55,000		65	3575,00
<b>Valor Total R\$</b>							3575,00	
<b>Lote</b>		<b>00026 - GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00048	00030911	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - - GRAMPEADOR EM METAL PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS 26/6, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE BASE E 9 CM DE ALTURA.	Sim	UN	50,000		63,33	3166,50
<b>Valor Total R\$</b>							3166,50	
<b>Lote</b>		<b>00027 - GRAMPO GRAMPEADOR GALVANIZADO 28/3</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00050	00030914	GRAMPO GRAMPEADOR GALVANIZADO 28/3 - - QUALIDADE SUPERIOR, ACABAMENTO GALVANIZADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, CAIXA COM 5.000 GAMPOS.	Sim	CX	30,000		24,63	738,90
<b>Valor Total R\$</b>							738,90	
<b>Lote</b>		<b>00028 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR (24/6 - 26/6)</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00052	00031123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (24/6 - 26/6) - - PRODUZIDOS COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 5MIL GRAMPOS	Sim	CX	90,000		8,07	726,30
<b>Valor Total R\$</b>							726,30	
<b>Lote</b>		<b>00029 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

00054	00031122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL - PRODUZIDOS COM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 5MIL GRAMPOS. 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24.	Sim	CX	65,000		22,17	1441,05
<b>Valor Total R\$</b>								1441,05
<b>Lote</b>		<b>00030 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00056	00030920	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - - CAPA DURA PRETA, FOLHAS ENUMERADAS, 20X29 CM, REVESTIDO DE PAPEL KRAFT, FOLHAS OFFSET.	Sim	UN	40,000		17,3	692,00
<b>Valor Total R\$</b>								692,00
<b>Lote</b>		<b>00031 - NOTAS AUTO ADESIVAS NEON COLORIDO</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00058	00031284	NOTAS AUTO ADESIVAS NEON COLORIDO - - 4 MINI QUADRADOS - BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CONTENDO 4 BLOCOS COLORIDOS. MEDINDO 5X3.7CM	Sim	PCT	400,000		9,43	3772,00
<b>Valor Total R\$</b>								3772,00
<b>Lote</b>		<b>00032 - NOTAS AUTO ADESIVAS PARA RECADO COLORIDAS COM 100 FOLHAS</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00060	00031569	NOTAS AUTO ADESIVAS PARA RECADO COLORIDAS COM 100 FOLHAS - - MEDINDO 76X76X10MM	Sim	UN	350,000		8,63	3020,50
<b>Valor Total R\$</b>								3020,50
<b>Lote</b>		<b>00033 - PAPEL A4 210X294 MULTI USO 75G</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00062	00031560	PAPEL A4 210X294 MULTI USO 75G - - CAIXA COM 05 PACOTES DE 500 FOLHAS.	Sim	CX	270,000		158,16	42703,20
<b>Valor Total R\$</b>								42703,20
<b>Lote</b>		<b>00034 - PASTA DE ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00064	00031009	PASTA DE ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE - - OFÍCIO. COM ABA EM ELÁSTICO. TAMANHO: 24,7 X 33,5 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	Sim	UN	300,000		3,63	1089,00
<b>Valor Total R\$</b>								1089,00
<b>Lote</b>		<b>00035 - PASTA POLIONDA 20 MM</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00066	00031559	PASTA POLIONDA 20 MM - - PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDOS MEDIDAS: 335 X 245 X 20 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FECHAMENTO COM	Sim	UN	460,000		6,07	2792,20



**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

		ELÁSTICO. COR: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.						
<b>Valor Total R\$</b>							2792,20	
<b>Lote</b>	<b>00036 - PASTA POLIONDA 35 MM</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00068	00031558	PASTA POLIONDA 35 MM - - PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDOS MEDIDAS: 340 X 245 X 35 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COR: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.	Sim	UN	440,000		6,53	2873,20
<b>Valor Total R\$</b>							2873,20	
<b>Lote</b>	<b>00037 - PASTA POLIONDA 55 MM</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00070	00031557	PASTA POLIONDA 55 MM - - PLÁSTICO ALVEOLAR COLORIDOS MEDIDAS: 335 X 245 X 55 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COR: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.	Sim	UN	840,000		7,33	6157,20
<b>Valor Total R\$</b>							6157,20	
<b>Lote</b>	<b>00038 - PASTA REGISTRADORA A/Z</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00072	00031007	PASTA REGISTRADORA A/Z - - USUAL OF - LL LARGA, PRETA, PRETA, OFÍCIO - COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. PAPELETA COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO.	Sim	UN	260,000		20,45	5317,00
<b>Valor Total R\$</b>							5317,00	
<b>Lote</b>	<b>00039 - PERFURADOR DE 2 FUROS</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00074	00031014	PERFURADOR DE 2 FUROS - - PERFURADOR PARA 60 FOLHAS, POSSUI MARGEADOR E ESTRUTURA METÁLICA. BASE PLÁSTICA, TAMANHO 210X92X114MM.	Sim	UN	50,000		99,67	4983,50
<b>Valor Total R\$</b>							4983,50	
<b>Lote</b>	<b>00040 - PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00076	00031512	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES -	Sim	PCT	20,000		11,93	238,60
<b>Valor Total R\$</b>							238,60	
<b>Lote</b>	<b>00041 - PILHA ALCALINA AAA -</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



**EDITAL**  
**Nº000053/2022**

**ANEXO I-A**

00077	00031616	PILHA ALCALINA AAA - - (PALITO), CARTELA COM 04 UNIDADES.	Sim	UN	40,000		11	440,00
<b>Valor Total R\$</b>								440,00
<b>Lote</b>		<b>00042 - PRANCHETA -</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00079	00031049	PRANCHETA - - EM MADEIRA RESISTENTE, COM PRENDEDOR PLÁSTICO/METAL MEDINDO 35CMX22CM.	Sim	UN	30,000		8,57	257,10
<b>Valor Total R\$</b>								257,10
<b>Lote</b>		<b>00043 - TINTA PARA CARIMBO</b>						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00081	00031148	TINTA PARA CARIMBO - COR: PRETO; - CONTEÚDO: 40ML; - PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; - TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO; - IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS, CADA VEZ MAIS UTILIZADOS NO DIA-A-DIA; - REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS.	Sim	CX	15,000		58	870,00
<b>Valor Total R\$</b>								870,00
<b>Valor Global R\$</b>								137132,54